

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023 DE 04/10/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO, PREVISTO NO INCISO II DO ARTIGO 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, REFERENTE AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ACRESCE O INCISO IX NA FORMA QUE ESPECIFICA.

João Batista Ramos de Almeida, Prefeito Municipal em exercício de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do Departamento de Compras e Licitação e Patrimônio Público, previsto no inciso II do artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº. 06/2009, passando a constar:

II- Departamento de Licitações;

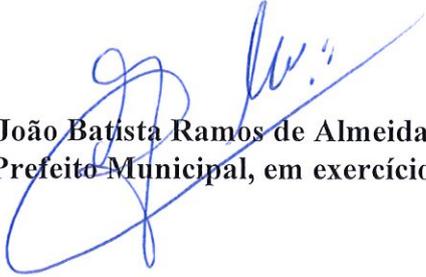
Art. 2º. Fica acrescido o inciso IX no artigo 32 da Lei Complementar nº. 06/2009, com a seguinte redação:

IX- Gerência do Patrimônio Público.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 04 de outubro de 2023.



João Batista Ramos de Almeida
Prefeito Municipal, em exercício